

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-012**

**CÓDIGO Nº 2012-012-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Avaliação da Educação Superior

**Objeto:** Consultoria técnica especializada, na modalidade produto, a fim de realizar estudos analíticos/avaliativos e, propor procedimentos para subsidiar a manutenção evolutiva do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – BASis.

**1 – Atividades**

- i. Definir, juntamente com o Inep, estruturas de interação entre os dados a partir das informações registradas nas bases, considerando-se as competências e habilidades necessárias aos participantes do SINAES;
- ii. Estudar as características dos dados relativos a Instituições, Cursos e Resultados dos participantes do SINAES, verificando a qualidade das informações apresentadas;
- iii. Detalhar estruturas de dados e estabelecer relacionamentos entre os diferentes níveis;
- iv. Analisar as estruturas de dados, relacionamentos e demais características entre as entidades que compõem as bases, em função dos cruzamentos possíveis;
- v. Realizar análises dos dados levantados, diferenciando os níveis de avaliação, para identificar a situação dos procedimentos e análises adotados pelo Inep, especialmente no que tange às principais reclamações e problemas operacionais, técnicos e de outras naturezas identificados, indicando soluções;
- vi. Propor procedimentos de melhoria para os procedimentos adotados pelo Inep, considerando alternativas metodológicas ou tecnológicas para a intervenção;
- vii. Apresentar e validar critérios de qualidade das informações;
- viii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 1, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;
- ix. Ajustar as bases de dados do período de 2008 a 2012, de maneira a permitir a padronização de dados e informações, para embasamento do estudo;
- x. Realizar análise da relação entre os processos de capacitação e a natureza dos resultados obtidos pelo treinamento dos avaliadores do SINAES cujos dados estão apresentados no BASis;
- xi. Propor indicadores objetivos de desempenho e desenvolver uma série histórica da performance dos avaliadores, considerando as especificidades de cada campo e de acordo com suas diferentes áreas de capacitação;
- xii. Realizar comparação entre as modalidades de treinamento recebido, experiências e os resultados apresentados pelos avaliadores;
- xiii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 2, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;
- xiv. Identificar bases de dados de interesse junto a instituições cujas informações sejam passíveis de cruzamento com os dados existentes no BASis, levando em consideração os níveis de interesse e agregação propostos a partir de discussões técnicas com a DAES;
- xv. Realizar cruzamentos dos dados do BASis com os das instituições identificadas, como por exemplo o CENSO e a PNAD do IBGE;
- xvi. Compor um conjunto de indicadores que permita a comparação da evolução dos resultados verificados no BASis e eventuais impactos das políticas em educação superior a partir de dados secundários identificados;
- xvii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 3, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;
- xviii. Registrar comunalidades e divergências entre os procedimentos dos diferentes níveis de avaliação e agregação, estabelecendo relações entre as bases de dados dos diferentes níveis avaliados, de maneira a permitir a integração dos registros;
- xix. Documentar os fluxos de informação, composição de indicadores e demais elementos que vierem a estruturar a metodologia de análise dos dados;
- xx. Elaborar documento técnico descritivo dos bancos de dados, com vistas à sua evolução e manutenção;
- xxi. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 4, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;

<b>2 – Prazo para Execução do Contrato</b>
260 (duzentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato
<b>3 – Valor do Contrato</b>
R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
<b>4 – Produto</b>
<p>PRODUTO 1 - Documento técnico que apresente proposta de melhoria da estrutura de dados das bases do AVALIADOR, de INSTITUIÇÕES e CURSOS participantes do SINAES, e de seus respectivos RESULTADOS, a partir de consultas, relacionamentos, cruzamentos, procedimentos analíticos, sintéticos, e de outras naturezas.</p> <p>PRODUTO 2 - Documento técnico que descreva os resultados da atuação dos avaliadores registrados no BASIS, examinado a correlação entre ações de treinamento e desempenho em campo, com a finalidade de identificar aspectos de efetividade da capacitação, indicando pontos positivos e a desenvolver.</p> <p>PRODUTO 3 - Documento técnico que contenha resultado da análise comparativa do BASIS, a partir de dados estatísticos agregados de bases secundárias.</p> <p>PRODUTO 4 - Documento técnico que contenha um manual que apresente as informações e procedimentos necessários à manutenção e atualização permanente do BASIS pelos técnicos da DAES.</p>
<b>5 – Qualificação</b>
<p><b>OBRIGATÓRIA:</b>  Graduação em Administração, Psicologia, Educação ou áreas afins;  Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento: Avaliação Educacional ou Planejamento da Educação ou Gestão da Educação;  Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em atividades voltadas ao processo de avaliação da educação superior;  Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em tratamento de informações estatísticas;  Experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos na utilização de bancos de dados (Oracle, SQL, MySQL, Sybase, SAS, SPSS ou similares).</p> <p><b>DESEJÁVEL:</b>  Experiência comprovada na produção de dados e/ou relatórios estatísticos, destinados a público não técnico.</p>
<b>6 – Local do Trabalho</b>
Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas. O custeio dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de consultoria está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O comprovante de embarque e o Relatório de Viagem deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.
<b>7 – Prazo para envio de currículos</b>
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para <a href="mailto:processo.seletivo@inep.gov.br">processo.seletivo@inep.gov.br</a> até o dia <b>03.06.2012</b> . Devendo constar o <b>Código "2012-012-01"</b> , OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.
<b>8 – Modelo de Currículo</b>
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <a href="http://portal.inep.gov.br/selecao-2012">http://portal.inep.gov.br/selecao-2012</a>
<b>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.</li> <li>ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</li> <li>iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</li> <li>iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.</li> <li>v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.</li> <li>vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.</li> </ol>

## **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.